



CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES – MINAS GERAIS

CNPJ: 66.450.974/0001-85 – Rua Vereador Geraldo Mangabeira, 65 - Centro -
CEP:39.380-000 E-mail camaraclaro@hotmail.com. Tel:38 3237-1227.

RESOLUÇÃO Nº01/2020

Dispõe sobre a aprovação das contas do Município de Claro dos Poções (MG) relativas ao exercício financeiro de 2018.

A Câmara Municipal de Claro dos Poções – MG – aprova e por seu presidente promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - Ficam aprovadas, nos termos do parecer exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, as Contas do Município de Claro dos Poções, Estado de Minas Gerais, relativas ao exercício financeiro de 2018 (dois mil e dezoito).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 11 de dezembro de 2020.



Aroldo Sabino Soares
Aroldo Sabino Soares

Presidente da Câmara Municipal de Claro dos Poções – MG.

PROMULGA A PRESENTE RESOLUÇÃO

EM 11 DE 12 DE 2020

7 11 00 0

CARTORIO DO

PUBLICADO

REGISTRAL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO D.
NOTAS DE CLARO DOS POÇÕES

por semelhança, a(s) assinatura(s) de AROLDO SABINO
SOARES em testemunho da verdade.
Claro dos Poções-MG, 16 de dezembro de 2020

BELO DE CONSULTA: DNER99983

DIGITO DE SEGURANÇA: 9766 9426 3339-0219

Quercos de arts praticas 2

parcialis por Gustavo Wagner Saab - Ciria II

Te.Judic. - R\$ 1,70 - Total: R\$ 7,19 - ISS: R\$ 0,00

dados desta sua no site: <http://www.tribuna.org.br>



Nº DA
ETIQUETA
AA037 5170

PARECER

Introdução : PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO RESOLUÇÃO Nº01 2020 – Dispõe sobre os subsídios dos vereadores para a legislatura 2021 a 2024 da Câmara Municipal de Claro dos Poções e dá outras providencias.

II-Análise

Pela análise, observa-se que o projeto em tela atende os trâmites legais,

III-Voto

Em face do exposto, eu José Jailton Costa, voto pela aprovação do projeto de lei em tela, acompanhado os pareceres: contábil e Jurídico desta Casa.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2020.



José Jailton Costa

Relator

Pelas conclusões,



Vereador Pedro Paulo Vieira

Vereador José Ferreira da Silva